

LEI N° 2.733/2017

EMENTA: Institui a Campanha Municipal do Laço Branco, em Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 169/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal do laço branco.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e terá como seu principal símbolo o **Laço Branco**.

Art. 2º - A Campanha do laço branco tem como objetivo, alertar e combater à violência contra a mulher.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover palestras em instituições de iniciativa públicas ou privadas, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade, à cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PAÇA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário